



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Compete ao Prefeito nomear e exonerar os titulares dos cargos ou funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais, bem como designar substitutos nos impedimentos legais dos titulares e servidores para o exercício de cargos que comportem substituição e se encontrem vagos.

**Parágrafo Único.** A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a Secretário Municipal, a critério do Prefeito.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as delegações de competência anteriormente concedidas, que tenham por objeto o disposto no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 de janeiro de 2017.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

contrário. - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 12 de janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

#### DECRETO Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

**DECRETO Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. - Dispõe sobre devolução de servidores efetivos municipais aos cargos e lotações de origem, na forma como previsto no respectivo edital de concurso público.** - O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, - **DECRETA:** - **Art. 1º.** Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para exercício em: - **I** outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão; - **II** órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios. - **Art. 2º.** Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional. - **Art. 3º.** Excetuam-se da determinação constante do art. 1º deste Decreto os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Estadual. - **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. - **Art. 5º.** Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto. - Prefeitura Municipal do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 11 de janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

#### DECRETO Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

**DECRETO Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. - Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.** - O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, - **DECRETA:** - **Art. 1º.** Compete ao Prefeito nomear e exonerar os titulares dos cargos ou funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais, bem como designar substitutos nos impedimentos legais dos titulares e servidores para o exercício de cargos que comportem substituição e se encontrem vagos. - **Parágrafo Único.** A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a Secretário Municipal, a critério do Prefeito. - **Art. 2º.** Ficam revogadas as delegações de competência anteriormente concedidas, que tenham por objeto o disposto no artigo 1º deste decreto. - **Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto. - **Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** aos 11 de janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

#### DECRETO Nº 022/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**DECRETO Nº 022/2017 de 12 de janeiro de 2017. - LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA,** Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009; - **DECRETA - Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor RAFAEL FERRAZ MARTINS - OAB Nº 7552, a partir da presente data. - **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 12 de janeiro de 2017. - **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA - PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Autor da Publicação: JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA

#### DECRETO Nº. 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

**DECRETO Nº. 023 de 17 de janeiro de 2017 - DISPÕE SOBRE ADESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** - **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. - Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; - Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; - Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, - **DECRETA:** - **Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. - **Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal. - **Art. 2º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. - **Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. - **Art. 3º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a Secretária Municipal de Assistência